



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 11.132 DE 25 DE JULHO DE 2011.

*"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar."*

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, através do Ofício nº 168/2011, constante no Processo Administrativo nº 16.403/11,

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto no orçamento vigente do SEPREV - Serviço de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Indaiatuba, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), na dotação abaixo codificada:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
05	04.01.01.09.122.0067.2002 3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	50.000,00
21	04.01.02.10.122.0069.2002 3.3.90.30	Manutenção da Unidade Orçamentária Material de Consumo	50.000,00
26	04.01.02.10.122.0069.2002 3.3.90.47	Manutenção da Unidade Orçamentária Obrigações Tributárias e Contributivas	70.000,00
TOTAL.....			R\$170.000,00

**Art. 2º**- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste decreto, será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro (Recursos Financeiros do FAS- Fundo de Assistência à Saúde) no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da redução parcial, da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
17	04.01.01.99.999.9999.9999 7.7.99.99	Reserva de Contingência Reserva para o RPPS	50.000,00
TOTAL.....			R\$170.000,00



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA**

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua  
publicação.

2011. Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 25 de julho de

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
**PREFEITO**